A importância do envolvimento e da presença do pai

A espera de um filho ou filha é um acontecimento único, vivido intensamente por homens e mulheres. A participação no momento do parto – sendo o pai biológico ou não – pode trazer benefícios para a mulher, a criança e o próprio pai.

Ser pai é compartilhar. Participe de todas as etapas da vida de seu(sua) filho(a). Esse envolvimento começa no teste de gravidez e deve se estender ao pré-natal, parto e pós-parto. Exercer o direito à licença paternidade, estimular o aleitamento materno e apoiar a sua parceira, compartilhando os prazeres e os afazeres relacionados à chegada de um bebê, são atitudes que podem gerar vínculos afetivos saudáveis e maior qualidade de vida para todos.

Ser pai é se informar. Participe das consultas de pré-natal para saber o que é esperado de um acompanhante, quais são os seus direitos e como você pode aproveitar ao máximo essa experiência intensa e transformadora, contribuindo positivamente para esta parceria.

A importância do acolhimento pela Equipe de Saúde

Uma equipe que acolhe e estimula o envolvimento dos homens desde o descobrimento da gravidez contribui para uma gestação mais saudável. Ao receber essa atenção, eles podem se preparar para oferecer o apoio físico e emocional que as suas parceiras precisam durante todas as fases da gestação.

PAI PRESENTE
CUIDADO E COMPROMISSO

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE 136 www.saude.gov.br

Instituto PAPAI

UNFPA

unicef

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Dezembro – SAS – 0004/2014 – Editora MS

Amigo, gravidez, parto e cuidado também são coisas de homem.

Seja pai, esteja presente!

Lei do Acompanhante nº 11.108/05

PAI PRESENTE
CUIDADO E COMPROMISSO

Informe-se: www.saude.gov.br

O que é a Lei do Acompanhante?

A **Lei Federal nº 11.108**, de 07 de abril de 2005, mais conhecida como a **Lei do Acompanhante**, determina que os serviços de saúde do SUS, da rede própria ou conveniada, são obrigados a permitir à gestante o direito à presença de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

A Lei determina que esse acompanhante será indicado pela gestante, podendo ser o pai do bebê, o parceiro atual, a mãe, um(a) amigo(a), ou outra pessoa de sua escolha. Se ela preferir, pode decidir não ter acompanhante.

Converse com sua parceira e demonstre a sua vontade de participar do momento do parto!

Pai/Parceiro, o seu envolvimento é muito importante!

Ao participar do parto você pode ajudar a:

- garantir um melhor atendimento para a sua parceira;
- estimular o parto normal;
- diminuir a duração do trabalho de parto;
- diminuir o medo, a tensão e, consequentemente, aliviar a dor;
- aumentar a sensação de prazer e satisfação no parto;
- diminuir a ocorrência de depressão pós-parto;
- favorecer o aleitamento materno;
- fortalecer o vínculo entre você, sua parceira e o bebê.

Conheça os seus direitos:

- A Lei do Acompanhante é válida para parto normal ou cesariana;
- A presença do(a) acompanhante (inclusive se este for adolescente) não pode ser impedida pelo hospital ou por qualquer membro da equipe de saúde, nem deve ser exigido que o(a) acompanhante tenha participado de alguma formação ou grupo.

Se esses direitos não forem respeitados, você deve entrar em contato com a Ouvidoria do Ministério da Saúde por meio do telefone **136**.

Participar do pré-natal e conhecer previamente a maternidade onde o parto será realizado é a melhor forma de garantir os seus direitos.